

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 72/2024, publicado no PNCP de 04/10/2024, processo administrativo n.º 6506/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 72/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.
- 7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de



Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1. São designados os servidores a seguir relacionados, para fiscalizar a ata de registro de preços.

- a) Genézio Beltrame Chaves Junior, inscrito no CPF nº 040.061.520-78, pertencente a Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
- b) Darcilo Adair Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação;
- c) Raquel Hulff, inscrita no CPF nº 026.920.810-05, pertencente a Secretaria Municipal de Desen. Industrial;
- d) Carlos Silva, inscrito no CPF nº 730.570.450-49 pertencente à Secretaria de Educação;
- e) Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- f) Luiz Carlos Bilhan, inscrito no CPF nº 612.951.329-15, pertencente à Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, vinte e quatro de outubro de 2024.

EVANIR WOLFF
Município de Tapejara

BRITAFORTE COMÉRCIO DE BRITA LTDA,

DOUGLAS ANDRE GRATIERI LTDA,



IGCOM MINERAÇÃO E CONCRETO LTDA,

NERVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA,

SCAR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Fiscais:

Genézio Beltrame Chaves Junior,
Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

Darcilo Adair Fracaro,
Secretaria Municipal de Habitação;

Raquel Hulff,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial;

Carlos Silva,
Secretaria Municipal de Educação;

Bruna Tortini,
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Luiz Carlos Bilhan,
Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



ANEXO I

2225510 - IGCOR MINERACAO E CONCRETO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA INDUSTRIAL	TON	PRÓPRIO	800,	90,00	72.000,00
2	BRITA 3/8 (PEDRISCO)	TON	PRÓPRIO	4.600	76,00	349.600,00
7	MEIO-FIO DE CONCRETO MODELO MFC-05 - 1,00 metro MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO MODELO MFC-05 DNIT. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT. A LARGURA INFERIOR DE 12cm , LARGURA SUPERIOR DE 9cm, ALTURA DE 30cm E COMPRIMENTO DE 1,00m. O CONCRETO UTILIZADO DEVERA SER DOSADO EXPERIMENTALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK MÍNIMO DE 15Mpa. O CONCRETO UTILIZADO DEVERÁ SER PREPARADO DE ACORDO COM O PRESCRITO NA NBR 6118/03, ALÉM DE ATENDER AO QUE DISPÕE A NORMA DNER-ES 330/97.OBS.: DEVERA OBRIGATORIAMENTE SER FABRICADO POR PROCESSO DE VIBRO PRENSAGEM.	MT	PRÓPRIO	4.000	31,25	125.000,00
8	PEDRA DE MAO	TON	PRÓPRIO	2.100	65,00	136.500,00
11	TRAVAMENTO (ENCHIMENTO)	TON	PRÓPRIO	3.100	77,00	238.700,00
Total do Fornecedor:						921.800,00
750 - NERVO INDUSTRIA E COM DE BRITAS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BRITA GRADUADA (BASE)	TON	PRÓPRIO	12.300	77,00	947.100,00
9	PO DE BRITA	TON	PRÓPRIO	7.350	77,00	565.950,00
10	RACHAO	TON	PRÓPRIO	3.250	72,00	234.000,00
Total do Fornecedor:						1.747.050,00
2220348 - BRITAFORTE COMERCIO DE BRITA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	BRITA Nº 1 3/4	TON	BRITAFORTE	3.500	72,00	252.000,00
5	BRITADO IRREGULAR (DESCARTE) Contendo um percentual de 70% de pedrisco.	TON	BRITAFORTE	10.800	72,00	777.600,00
Total do Fornecedor:						1.029.600,00
2210319 - DOUGLAS ANDRE GRATIERI LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	COLARINHO PARA BOCA DE LOBO Com ferro. 1m x 1m; por dentro: 80 x 80.	UN	PRÓPRIO	342	164,64	56.306,88
15	TUBO CONCRETO 20cm X 1,00M - PS1 FEMEA E MACHO	UN	PRÓPRIO	1.380	30,17	41.634,60
16	TUBO CONCRETO 30cm X 1,00 M -PS1 MACHO E FEMEA	UN	PRÓPRIO	1.780	41,74	74.297,20
17	TUBO CONCRETO 40cm X 1,00M - PS1 MACHO E FEMEA	UN	PRÓPRIO	2.780	46,43	129.075,40
18	TUBO CONCRETO 60cm X 1,00M - PS1 MACHO E FEMEA	UN	PRÓPRIO	1.720	99,77	171.604,40
Total do Fornecedor:						472.918,48
744 - SCAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	TUBO CONCRETO 1,00 M X 1,00 M COM MALHA - PA1 - MACHO E FEMEA	UN	SCAR	222	390,00	86.580,00
13	TUBO CONCRETO 1,20 M X 1,00M - COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	210	645,00	135.450,00
14	TUBO CONCRETO 1.50M x1,00 m COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	210	950,00	199.500,00
19	TUBO CONCRETO 80cm X 1,00 - COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	1.170	290,00	339.300,00
20	TUBOS DE CONCRETO DE 2,00M X 1,00M COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	165	1.889,00	311.685,00
21	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM X 50 COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	110	200,00	22.000,00
22	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM X 70 CM COM MALHA - PA1 MACHO E FEMEA	UN	SCAR	110	245,00	26.950,00
Total do Fornecedor:						1.121.465,00
Total do Geral:						5.292.833,48

